



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

#### ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

#### I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

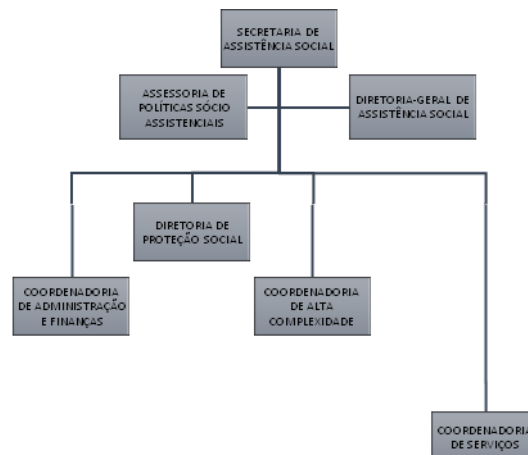
##### a) Informações Gerais:

<b>Entidade:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>CNPJ:</b>	12.592.033/0001-57
<b>Endereço:</b>	Av. das Comunidades, nº0133 – Centro – Gaspar/SC
<b>Telefone:</b>	(47) 3091-2300
<b>E-mail:</b>	dirsocial@gaspar.sc.gov.br /assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br
<b>Sítio Eletrônico:</b>	www.gaspar.sc.gov.br

##### b) Rol dos Responsáveis:

Cargo	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Secretário	Salésio Antônio da Conceição	028.363.329-80	Secretário	2021/2022	Decreto nº 9.687, de 04, de janeiro de 2021		Rua: Pedro Schmitt Junior, nº 1350 – Bairro Poço Grande – Gaspar/SC	Salesio.antonio@gaspar.sc.gov.br

c) A estrutura organizacional do órgão está definida na Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, conforme organograma abaixo identificado:





## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

CRAS Zilda Arns, CRAS Casa da Família, CRAS Silvio Schramm, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks, Centro de Convivência do Idoso, CREAS.

d) Competências e atribuições institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

➤ **Lei Complementar Nº 80, de 02 de Agosto de 2017** - Estabelece a estrutura administrativa da administração direta e Indireta do Poder Executivo de Gaspar, o quadro de cargos em Comissão e de funções gratificadas.

São atribuições da Secretaria de Assistência Social:

I – articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto do Idoso e demais normas que tratem de assistência social;

II – executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos conselhos;

III – promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;

IV – promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

V – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;

VI – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;

VII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados à reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;

VIII – promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;

IX – manter convênios, acordos e similares com a União, Estados e municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais para execução de programas de assistência social;

X – gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos fundos municipais;

XI – promover ações que visem à descentralização e à intersectorialidade dos serviços;

XII – elaborar, acompanhar e controlar a execução dos planos plurianuais;

XIII – tratar da elaboração dos instrumentos de planejamento, referidos na Constituição Federal, e da fixação das diretrizes dos orçamentos plurianual e anual de investimentos;

XIV – elaborar, acompanhar e controlar outras ações consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

Art. 12. São unidades administrativas diretamente subordinadas à Secretaria de Assistência Social:

I – Assessoria de Políticas Socioassistenciais;

II – Assessoria de Assuntos para a Melhor Idade;

III – Diretoria de Proteção Social;

IV – Diretoria-Geral de Assistência Social;

V – Coordenadoria de Administração e Finanças;

VI – Coordenadoria de Alta Complexidade;

VII – Coordenadoria de Serviços.

#### **Conselhos de Direitos Vinculados a Secretaria de Assistência Social:**

**CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;**



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

- Lei Complementar Nº 62, De 10 de Agosto de 2015 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E suas alterações
- Lei Nº 3661, de 02 de Setembro de 2015 - DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

- Lei nº 1432/93 Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Revoga a Lei nº1356/92, e dá outras providências; E suas alterações;
- Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012 Dispõe sobre a organização, Funcionamento e criação do Conselho Tutelar, sobre o regime Jurídico dos Conselheiros Tutelares e dá outras Providências e suas alterações;

#### **CMDIG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar;**

- Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016 Dispõe Sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG, e dá outras providências e suas alterações;
- Lei nº 3.970, de 25 de abril de 2019 Cria o Fundo Municipal da pessoa Idosa e dá outras providências;

#### **COMDEG – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**

- Lei Complementar nº 56, de 09 de maio de 2014 Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Gaspar COMDEG e o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência

## **II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2 - Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nomina l	%	Nominal	%
10.20.08.243. 0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1	1.035.000,00	1	982.308,26	0	0	-52.691,74	-5,10
10.20.08.244. 0029.1189	Aquisição de Material Permanente	10	101.050,00	0	0	-10	-100	-101.050,00	-100
10.20.08.244. 0029.1193	Manter BPC – Benefício de Prestação Continuada	1	3.500,00	0	0	-1	-100	-3.500,00	-100
10.20.08.244. 0029.1231	Implantar Programas na Área Social	3	20.000,00	0	0	-3	-100	-20.000,00	-100
10.20.08.244. 0029.1305	Construção de Centro de Convivência	1	252.600,00	0	0	-1	-100	-252.600,00	-100
10.20.08.244. 0029.2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social	1	5.134.300,00	1	4.887.496,92	0	0	-246.803,08	-4,80
10.20.08.244. 0029.2164.1	Manter Ações de Desenvolvimento Social (Auxílios e Estagiários)	1	542.000,00	1	491.986,53	0	0	-50.013,47	-9,22
10.20.08.244. 0029.2166	Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada	1	55.000,00	1	23.986,57	0	0	-31.013,43	-56,38



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

10.20.08.244.0029.2168	Gestão de Benefícios Eventuais	1	301.000,00	1	515.386,39	0	0	214.386,39	71,22
10.20.08.244.0029.2180	Convênios com Entidades	4	2.000,00	0	0	-4	-100	-2.000,00	-100
10.20.08.244.0029.2192	Manter Proteção Social Básica	1	632.450,00	1	355.564,15	0	0	-276.885,85	-43,77
10.20.08.244.0029.2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade	1	433.250,00	1	295.746,20	0	0	-137.503,08	-31,73
10.20.08.244.0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	1	776.000,00	1	627.343,33	0	0	-148.656,67	-19,15
10.20.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência	1	5.000,00	0	0,00	-1	-100	0,00	-100
10.22.13.241.0029.2210	Manutenção das Atividades do Idoso	1	125.000,00	1	25.210,37	0	0	-99.789,63	-79,83

- ✓ Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade, casa de acolhimento institucional – executado;
- ✓ Aquisição de Material Permanente – não executado por conta da pandemia da COVID-19;
- ✓ Manter BPC – Não executado por falta de recurso – Programa em extinção;
- ✓ Implantar Programas na Área Social – não executado por falta de recurso federal;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social (salários servidores em geral) – executado;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social (auxílios e estagiários) – executado;
- ✓ Manter Ações de Desenvolvimento Social – Manutenção das Atividades do Idoso – executado;
- ✓ Gestão do IGD - Índice de Gestão Descentralizada – executado;
- ✓ Gestão de Benefícios Eventuais – Executado com recursos próprios, do COVID e estadual;
- ✓ Convênios com Entidades – não houve execução por falta de recursos federal e estadual;
- ✓ Manter Proteção Social Básica – executado;
- ✓ Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade – executado;
- ✓ Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade – executado;
- ✓ Reserva de Contingência – não foi utilizado;
- ✓ Manter atividades do idoso – executado.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício caso tenha ocorrido: **Não se formalizou contingenciamento de recursos.**

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

4 - Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: **Não se aplica a esta Gestão.**

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-----------------------------------	---------	---------------------------



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)


5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

<b>Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Motivos</b>
Empenho nº 531/2019 R\$360,97	200915 – HGL Tecnologia	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade
Empenho nº 535/2019 R\$36,50	19084– D. Poço Grande	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade
Empenho nº 50/2020 R\$36,10	201118– A4 Digital	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade
Empenho nº 51/2020 R\$39,71	201118– A4 Digital	Lançamento de Notas Fiscais em duplicidade
Empenho nº 265/2020 R\$121,17	354959 - Orsegups	Lançamento de Notas fiscais em duplicidade

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

**A Secretaria de Assistência Social, embora possua servidores alocados para execução de seus serviços, não possui concurso ou contratação específica. Todos os servidores são contratados pela Prefeitura Municipal e alocados na secretaria. Sendo assim, não serão informados quantitativos ou valores nesta prestação de contas, apenas na prestação de contas do Município.**

**Facultativo conforme Portaria N. TC – 0016/2022**



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

#### **Facultativo conforme Portaria N. TC – 0016/2022**

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

#### **Facultativo conforme Portaria N. TC – 0016/2022**

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

#### **Facultativo conforme Portaria N. TC – 0016/2022**

### **IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Ação Social e Cidadã – Lar Pequeno Anjo	Subvenção	Termo de Fomento 001/2020	R\$454.089,27
Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas	Subvenção	Termo de Fomento 002/2020	R\$254.511,97
Ação Social e Cidadã – Lar dos Meninos – CEGAPAM	Subvenção	Termo de Fomento 003/2020	R\$273.707,02
Cruz Azul no Brasil	Subvenção	Termo de Colaboração 001/2019	38.441,38
Cruz Azul no Brasil	Subvenção	Termo de Colaboração 002/2019	R\$ 185.402,36
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.206.152,00</b>



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

#### V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,25	R\$ 6,25
Tomada de Preços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Convite	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Concurso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pregão Presencial	R\$ 0,00	R\$ 545.231,59	R\$ 136.157,54	R\$ 681.389,13
Pregão Eletrônico	R\$ 0,00	R\$ 28.095,56	R\$ 0,00	R\$ 28.095,56
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R\$ 0,00	R\$ 3.487.569,58	R\$ 1.984.496,64	R\$ 5.472.066,22
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ 0,00	R\$ 125.456,25	804.000,56	965.456,81
Inexigibilidade de Licitação	R\$ 0,00	R\$ 358.456,12	R\$ 699.558,63	R\$ 1.058.014,75
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 4.544.055,61</b>	<b>R\$ 3.653.055,61</b>	<b>R\$ 8.205.028,72</b>

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

**O órgão oficial de imprensa oficial é o DOM – Diário Oficial dos Municípios**

c) Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrado:

Recomendações expedidas e providências adotadas:



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

Não foram expedidas recomendações do Controle Interno.

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

d) Recomendações pendentes:

Não restam recomendações pendentes.

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

#### **VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não houve.

#### **VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

##### **a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:**

1. dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
2. âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
3. nº e data da celebração;
4. forma de escolha da unidade parceira;
5. objeto;
6. unidade jurisdicionada parceira;
7. período de vigência (início e fim);
8. valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

Ação Social e Cidadã – Pequeno Anjo – Termo de Fomento nº 001/2020

Considerando que a criança como prioridade do atendimento, o serviço de acolhimento fornecido pela instituição Pequeno Anjo, proporcionou um espaço de acolhimento, escuta, referência afetiva e confiança com características de um lar. Possibilitando a manutenção e/ou fortalecimento de vínculos familiares.

Sendo a política de atendimento uma união de ações integradas e articuladas das diversas instituições existentes no município, a troca de informações, a comunicação e as ações em conjuntas da rede contribuíram





## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

para uma avaliação positiva da instituição. As reuniões periódicas com a coordenadora, sempre zelando pela promoção e garantia dos direitos das crianças abrigadas institucionalmente, formaram um laço de parceria com a secretaria.

A capacidade do atendimento é de 20 crianças e conta com uma equipe técnica, contendo:

- 01 coordenadora
- 01 psicóloga
- 01 pedagoga
- 01 assistente social
- 08 educadores sociais
- 01 cozinheira
- 01 Aux. de Serv. Gerais

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/ mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos, vale transporte e aquisição de veículo.

#### a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

**Dados da entidade:** Ação Social e Cidadã – Filial III Lar Pequeno Anjo.

**Âmbito de atuação:** serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

#### b) Informações sobre o termo da parceria:

**Nº e data da celebração:** 001/2020 13 de janeiro de 2020

**Forma de escolha da unidade:** Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de crianças de ambos os sexos, de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Assistência Social

**Período de vigência:** 05 (cinco) anos.

**Valor Global:** R\$ 569.251,80 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um centavos)

**b) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):**

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	1	R\$ 35.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	2	R\$ 28.012,52
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	3	R\$ 28.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	4	R\$ 30.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	5	R\$ 35.000,00
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	6	R\$ 29.368,08
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	7	R\$ 29.558,12
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	8	R\$ 58.156,84
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	9	R\$ 41.312,39
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	10	R\$ 43.846,23
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	11	R\$ 32.384,07
Pequeno Anjo	07.642.574/0004-55	12	R\$ 63.451,02



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

#### c) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Identificação da entidade parceira (nome e CNPJ): **Ação Social e Cidadã – CEGAPAM – 07.642.574/0003-74**

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição): **Não se aplica.**

Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização): percentual de realização da meta de exercícios anteriores): **Não se aplica.**

Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida: **Não se aplica.**

#### ➤ **Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas – Termo de Fomento nº 002/2020**

A instituição de acolhimento garante um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de proporcionar a proteção integral garantindo o desenvolvimento pessoal, social e profissional das adolescentes acolhidas. Através de reuniões periódicas com a coordenadora do equipamento, foi possível construir uma boa relação, sempre em promoção e garantia dos direitos das adolescentes.

Todas as adolescentes acolhidas receberam atenção com sua saúde física e mental, o que incluiu avaliações de rotina com médicos clínicos gerais ou especialistas, vacinas, visitas regulares com dentistas, terapia psicológica, atendimentos com fonoaudióloga, além de roupas, lazer, alimentação, etc... Todas as adolescentes que foram acolhidas em 2020 estavam frequentando a escola e semanalmente a entidade oferecia opções de lazer, como: eventos sociais, cinema, teatro, pizzaria, lanchonetes, vídeo game, etc.

A capacidade do atendimento é de 16 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo:

- 01 coordenadora
- 01 psicóloga
- 01 pedagoga
- 01 assistente social
- 04 educadores sociais
- 01 cozinheira
- 01 Aux. de Serv. Gerais

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.

#### a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

**Dados da entidade:** Ação Social e Cidadã – Filial II Lar das Meninas.

**Âmbito de atuação:** serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

#### b) Informações sobre o termo da parceria:



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

**Nº e data da celebração:** 002/2020 13 de janeiro de 2020

**Forma de escolha da unidade:** Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de adolescentes do sexo feminino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Assistência Social

**Período de vigência:** 05 (cinco) anos.

**Valor Global:** R\$ 733.210,92 (setecentos e trinta e três mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):**

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	1	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	2	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	3	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	4	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	5	R\$ 22.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	6	R\$ 18.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	7	R\$ 20.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	8	R\$ 37.561,29
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	9	R\$ 18.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	10	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	11	R\$ 15.000,00
Lar das Meninas	07.642.574/0002-93	12	R\$ 48.950,68

**d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

Identificação da entidade parceira (nome e CNPJ): **Ação Social e Cidadã – Lar das Meninas – 07.642.574/0002-93**

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição): **Não se aplica.**

Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização): percentual de realização da meta de exercícios anteriores): **Não se aplica.**

Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida: **Não se aplica.**

➤ **Ação Social e Cidadã – CEGAPAM – Termo de Fomento nº 03/2020**

A instituição de acolhimento garante um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de proporcionar a proteção integral



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

garantindo o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos adolescentes acolhidos. Através de reuniões periódicas com a coordenadora do equipamento, foi possível construir uma boa relação, sempre em promoção e garantia dos direitos dos adolescentes.

Todos os adolescentes acolhidos receberam atenção com sua saúde física e mental, o que incluiu avaliações de rotina com médicos clínicos gerais ou especialistas, vacinas, visitas regulares com dentistas, terapia psicológica, atendimentos com fonoaudióloga, além de roupas, lazer, alimentação, etc. Todos os adolescentes que foram acolhidos em 2020 estavam frequentando a escola e semanalmente a entidade oferecia opções de lazer, como: eventos sociais, cinema, teatro, pizzaria, lanchonetes, vídeo game, etc.

A capacidade do atendimento é de 18 adolescentes e conta com uma equipe técnica, contendo:

- 01 coordenadora
- 01 psicóloga
- 01 pedagoga
- 01 assistente social
- 04 educadores sociais
- 01 cozinheira
- 01 Aux. de Serv. Gerais

Os repasses das subvenções foram utilizados para quitar despesas com RH da instituição, despesas com farmácia, energia elétrica, água, telefone, combustível, supermercado, seguros, gás, papelaria, serviços de contabilidade, lazer, roupas de cama/ mesa/banho, aquisição de bens permanentes, medicina do trabalho, material esportivo, brinquedos e vale transporte.

#### **a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:**

**Dados da entidade:** Ação Social e Cidadã – Filial I CEGAPAM (Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino).

**Âmbito de atuação:** serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional que oferece acolhimento institucional.

#### **b) Informações sobre o termo da parceria:**

**Nº e data da celebração:** 003/2020 13 de janeiro de 2020

**Forma de escolha da unidade:** Dispensa de Chamamento Público Serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Objeto:** Conjugação de esforços entre as partes convenientes e o auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional, para atendimento de adolescentes do sexo masculino, de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos ou em casos especiais até 21 (vinte e um) anos, em situação de risco, do Município de Gaspar, sendo defeso o acolhimento de adolescentes infratores, quer pro cometimento de ato infracional de fato, flagrante delito, ou em cumprimento de medida sócio-educativa decorrente de ato infracional grave.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Assistência Social

**Período de vigência:** 05 (cinco) anos.

**Valor Global:** R\$ 863.913,60 (Oitocentos e sessenta e três mil novecentos e treze reais e sessenta centavos.)



## MUNICÍPIO DE GASPAR

### PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (ART. 9º E ART. 14, § 1º)

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ):

NOME	CNPJ	MÊS	VALOR
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	1	R\$ 22.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	2	R\$ 15.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	3	R\$ 17.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	4	R\$ 20.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	5	R\$ 21.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	6	R\$ 21.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	7	R\$ 21.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	8	R\$ 33.707,02
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	9	R\$ 21.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	10	R\$ 24.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	11	R\$ 24.000,00
CEGAPAM	07.642.574/0003-74	12	R\$ 34.000,00

e) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

Identificação da entidade parceira (nome e CNPJ): **Ação Social e Cidadã – CEGAPAM – 07.642.574/0003-74**

Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição): **Não se aplica.**

Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização): percentual de realização da meta de exercícios anteriores): **Não se aplica.**

Análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida: **Não se aplica.**

**Salésio Antonio da Conceição**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
Decreto Municipal 9.687/2021